



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 42/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, com sede na Rua Pereira de Almeida, 88 – Praça da Bandeira na cidade do Rio de Janeiro inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.952.708/0001-04**, neste ato representado pelo Magnífico Senhor Reitor **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 25 de maio de 2022, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 2022, portador(a) da matrícula funcional nº 2566347, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, publicado no Diário Oficial da União de 22/09/2023, processo administrativo nº 23270.000082/2023-75, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de serviços gráficos, materiais promocionais, serviço de diagramação e editoração e materiais de suporte para confecção de impressos, cartazes, certificados, banners, faixas, folders, envelopes, materiais personalizados e revistas a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA</b> CNPJ: 07.665.456/0001-10 Rua Antônio José dos Santos, 680, Loja 01, Céu Azul – Belo Horizonte/MG – CEP: 31580-000 Tel: (31) 3213-1871 E-mail: santanacomerciobh@hotmail.com Representante: Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira					
---	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
50	Copo de vidro - Capacidade de 350 ml; - Cor: incolor; - Para uso água/suco/refrigerante	Unidade	736	8,89	6.543,04



**Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)**

UASG	158157 (gerenciador)							152237	158482	158483	158484	158485	158502	158487	158488	153074	158123	791624	158499	TOTAL
50	Reitoria	50	24	70	12	50	300	30	30	50	0	0	30	60	30	0	0	0	0	736
	Campus Belford Roxo	24																		
	Campus Eng. Paulo de Frontin	70																		
	Campus Mesquita	12																		
	Campus Niterói	50																		
	Campus Resende	300																		
	Campus São João de Meriti	30																		
	Campus Arraial do Cabo	30																		
	Campus Duque de Caxias	0																		
	Campus Nilópolis	50																		
	Campus Paracambi	0																		
	Campus Pinheiral	0																		
	Campus Rio de Janeiro	30																		
	Campus São Gonçalo	60																		
	Campus Volta Redonda	30																		
	UFPB	0																		
	IF Sudeste MG – Juiz de Fora	0																		
	Fragata Rademaker (Marinha)	0																		
	IF Serão - Pernambuco - Petrolina	0																		

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador é a Reitoria do IFRJ – UASG: 158157.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
  - 3.2.1. IFRJ Campus Arraial do Cabo – UASG: 152237;
  - 3.2.2. IFRJ Campus Duque de Caxias – UASG: 158482;
  - 3.2.3. IFRJ Campus Nilópolis – UASG: 158483;
  - 3.2.4. IFRJ Campus Paracambi – UASG: 158484
  - 3.2.5. IFRJ Campus Pinheiral – UASG: 158485;
  - 3.2.6. IFRJ Campus Rio de Janeiro – UASG: 158502;
  - 3.2.7. IFRJ Campus São Gonçalo – UASG: 158487;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

3.2.8. IFRJ Campus Volta Redonda – UASG: 158488;

3.2.9. UFPB – UASG: 153074;

3.2.10. IF Sudeste MG – Juiz de Fora – UASG: 158123;

3.2.11. Fragata Rademaker (Marinha) – UASG: 791664;

3.2.12. IF Sertão Pernambucano – Petrolina – UASG: 158499.

3.3. Os locais de entrega do órgão gerenciador e dos participantes são os seguintes:

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>
Reitoria	Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.260-100 ou Rua Buenos Aires, 256, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.061-000
Belford Roxo	Avenida Joaquim da Costa Lima, s/n - São Bernardo - Belford Roxo/RJ - CEP: 26.165-225 - (Terreno em frente ao 39º Batalhão da Polícia Militar - BPM)
Eng. Paulo de Frontin	Av. Maria Luiza, s/nº, Sacra Família do Tinguá – Engenheiro Paulo de Frontin/RJ - CEP: 26.660-000
Mesquita	Rua Paulo, s/n, Pç. João Luiz do Nascimento, Centro – Mesquita/RJ – CEP: 26.551-240
Niterói	Estrada Washington Luís, 1596 (antiga Estrada do Sapê), Área 11-A, Sapê, Pendotiba - Niterói/RJ – CEP: 24.315-375
Resende	Av. Prefeito Botafogo, s/nº, Comercial – Resende/RJ – CEP: 27.542-000
São João de Meriti	Rua Vala da Divisa, s/nº, Coelho da Rocha – São João de Meriti/RJ – CEP: 25550-110
Arraial do Cabo	Rua José Pinto de Macedo, s/nº, Prainha – Arraial do Cabo/RJ – CEP: 28.930-000
Duque de Caxias	Avenida República do Paraguai, 120, Sarapuí – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.050-100
Nilópolis	Rua Coronel Délio Menezes Porto, 1045, Centro – Nilópolis/RJ – CEP: 26.530-060
Paracambi	Rua Sebastião Lacerda, s/n, Fábrica – Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000
Pinheiral	Rua José Breves, 550, Centro – Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000
Maracanã	Rua Senador Furtado, 121/125, Maracanã – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.270-021
São Gonçalo	Rua Dr. José Augusto Pereira dos Santos, s/n, Neves – São Gonçalo/RJ, CIEP 436 – Neusa Brizola – CEP: 24.425-004
Volta Redonda	Rua Antônio Barreiros, 212, N. Sra. das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-350



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

UFPB	Campus Universitário III, s/n, Cidade Universitária – Bananeiras/PB – CEP: 58.220-000
IF Sudeste MG – Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, Fábrica – Juiz de Fora/MG – CEP: 36080-001
Fragata Rademaker (Marinha)	Ilha do Mocanguê, s/n – Niterói – CEP: 24.040-300
IF Sertão Pernambuco – Petrolina	BR 407, KM 08, Jardim São Paulo – Petrolina/PE – CEP: 56.314-520

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023.

Assinaturas

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA  
Santana Comércio de Utilidades Domésticas LTDA

RAFAEL BARRETO ALMADA  
Reitor do IFRJ